

Lei 494/2013

de 13 (treze) de novembro de 2013.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando a categoria de bem patrimonial passível de doação a APM nº 01, com área de 4.158,89 m² (quatro mil cento e cinquenta e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situada na Rua Juliana de Paula e Souza, no Loteamento denominado Jardim Florita.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) da constante do art. 1º, a empresa **TGS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.490.449/0001-09, de acordo com a Lei Municipal nº 396/2010, cumprindo as exigências ali contidas.

Art. 3º. A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

Parágrafo único. Após a doação, fica vedada a empresa beneficiária:

I – Alienar o terreno;

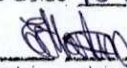
II – Oferecer ou dar o terreno doado em garantia em todo e qualquer contrato, financiamento ou negociação, bancaria ou não por um período de 10 (dez) anos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2013.



ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás	
Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.	
Abadia de Goiás	13/11/2013
	
Secretário de Administração	

Lei 494/2013

de 13 (treze) de novembro de 2013.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando a categoria de bem patrimonial passível de doação a APM nº 01, com área de 4.158,89 m² (quatro mil cento e cinquenta e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situada na Rua Juliana de Paula e Souza, no Loteamento denominado Jardim Florita.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) da constante do art. 1º, a empresa **TGS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.490.449/0001-09, de acordo com a Lei Municipal n 396/2010, cumprindo as exigências ali contidas.

Art. 3º. A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

Parágrafo único. Após a doação, fica vedada a empresa beneficiária:

I – Alienar o terreno;

II – Oferecer ou dar o terreno doado em garantia em todo e qualquer contrato, financiamento ou negociação, bancaria ou não por um período de 10 (dez) anos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2013.



ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás, 13 / 11 / 2013

Secretário de Administração